

RECEBI O ORIGINAL

Em: 03/04/2024

Sando H. de L.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 072/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Gerdau Aços Longos S.A.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Cachoeira do Arari, nº 281, Santa Etelvina, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 07.358.761/0308-23

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.301.200-6

FONE: (92) 98134-7227

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3209

PROCESSO Nº: 17126/2023-75

ATIVIDADE: Reciclagem de Resíduos Sólidos, Central de Triagem, classificação e beneficiamento.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Cachoeira do Arari, nº 281, Santa Etelvina, Manaus-AM

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
U-01	02° 59' 54,83699880" S	060° 00' 11,99599920" W
U-02	02° 59' 55,33100160" S	060° 00' 15,14700000" W
U-03	02° 59' 56,99100120" S	060° 00' 14,86199880" W
U-04	02° 59' 56,68400040" S	060° 00' 13,17600000" W
U-05	02° 59' 56,99400000" S	060° 00' 13,12200000" W

FINALIDADE: Autorizar a Operação de uma Central de triagem para fins de classificação e beneficiamento de resíduos sólidos classe II B (alumínio, resíduos não ferrosos e ferrosos) em uma área útil de 0,5486 ha.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno **PORTE:** Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 15 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM,

09 ABR 2024

Rosa Mariette Olveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 072/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 17126/2023-75**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos serem acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado.
8. A retirada de resíduos perigosos do interior da empresa só poderá ser feita mediante o Manifesto de Transporte de resíduos perigoso – MTR, emitidos via Sistema SINIR;
9. Dar destinação adequada dos óleos usados e contaminados oriundos dos serviços realizados, devendo os Certificados de Destinação ser encaminhados semestralmente a este IPAAM, conforme Resolução CONAMA nº 450/2012. Sendo expressamente proibida a doação, comercialização e uso para demais fins, do óleo lubrificante usado ou contaminado, que não seja rerrefino, conforme determina a Resolução CONAMA nº 362/05;
10. Em caso de acidentes/sinistros, adotar na íntegra os procedimentos estabelecidos no Plano de Contingência apresentado ao IPAAM;
11. O depósito/armazenamento de produtos derivados de petróleo ou produto betuminoso deve atender as especificações do fabricante em normas ambientais em vigor;
12. Quando do esgotamento do sistema sanitário do empreendimento, apresentar documento comprobatório.
13. Registrar e manter arquivo de movimentação de resíduos executado pela empresa no período de vigência dessa Licença de Operação;
14. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias a este IPAAM, os seguintes itens:
 - a) O Plano de Atendimento a Emergência - PAE, em casos de manuseio de produto químico perigoso, acompanhado com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
 - b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB da Empresa (Atualizado).
 - c) Realizar a limpeza/adequação da área externa próxima a central resíduos, de maneira que todos fiquem dispostos em área coberta, seco, arejado e devidamente identificados conforme sua classificação, e encaminhar Relatório fotográfico referente às adequações realizadas na área, juntamente com os certificados de destinação dos resíduos provenientes.
15. Apresentar ao IPAAM, quando da solicitação de renovação da Licença de Operação os seguintes documentos:
 - a) Comprovantes referentes aos serviços de lavagem, manutenção e reparos dos veículos, devendo ser executados por pessoa física/jurídica devidamente licenciada por Órgão competente para esta atividade;
 - b) Cadastro para Atividade (modelo IPAAM).
 - c) Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
 - d) Certificado de destinação dos resíduos dos resíduos gerados na atividade do empreendimento em ordem cronológica do período de vigência da L.O;